

OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº 277/2023

Aracruz, 05 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz-ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Referência: Processo Eletrônico n.º 43.644/2023.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei n.º 071/2023, que dispõe sobre a alteração da Lei n.º 3.786, de 07/05/2014 - Reestrutura o Conselho Municipal da Juventude de Aracruz, para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N.º 071/2023.

ALTERA A LEI N.º 3.786, 07/05/2014 -
REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DA
JUVENTUDE DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei n.º 3.786, de 07 de maio de 2014, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se jovem, pessoa com idade
compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte nove) anos completos,
sem prejuízo de determinação especial estabelecida em legislação
estadual e/ou federal.”

Art. 2º Ficam revogados os incisos XVII, XVIII e XIX do art. 3º da Lei n.º
3.786, de 07 de maio de 2014.

Art. 3º O *caput* do art. 6º da Lei n.º 3.786, de 07 de maio de 2014, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O CMJA será constituído por 12 (doze) membros titulares e
12 (doze) membros suplentes, os quais terão mandato de 02 (dois)
anos, permitida a recondução ao cargo por mais 01 (um) mandato.”

Art. 4º Os incisos I e II do art. 7º da Lei n.º 3.786, de 07 de maio de 2014,
passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º....

“I - 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) suplentes, sendo
divididos dentre as seguintes secretarias e órgãos municipais e 01(um)
representante titular e 01 (um) suplente do Poder Legislativo
Municipal:

- a) Secretaria de Educação;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Assistência Social;
- d) Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
- e) Secretaria de Turismo e Cultura;
- f) Poder Legislativo Municipal;

II - 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes de
entidades organizadas e movimentos de juventude da sociedade Civil
divididos dentre os segmentos:

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300350038000500390031003A00540052001100. Documento de
certificação nº 3300350038000500390031003A00540052001100. Documento assinado digitalmente com
Chaves Públicas Brasileiras 140632020.





Movimentos, Associações, e Organizações da Juventude	01T 01S
Movimentos, Associações, e Organizações da Juventude PELA DIVERSIDADE SEXUAL, LGBTQIAP+	01T 01S
Movimentos, Associações, e Organizações da Juventude – POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	01 T 01 S
Movimentos, Associações, e Organizações da Juventude ARTÍSTICAS E CULTURAIS	01 T 01 S
Movimentos, Associações, e Organizações da Juventude – ESPORTE E LAZER	01 T 01 S
Movimentos, Associações, e Organizações da Juventude JOVENS NEGROS E NEGRAS	01 T 01 S”

Art. 5º Fica acrescido ao art.13 da Lei nº 3.786, de 07 de maio de 2014, o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Presidente do Conselho exercerá o voto em caso de empate ou quando a matéria exigir para sua aprovação maioria absoluta.”

Art. 6º O § 2º do art. 21 da Lei n.º 3.786, de 07 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21.....

“§ 2º O Fundo de Integração da Juventude será gerido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, auxiliada por um Conselho de Administração, eleito entre os membros do Conselho Municipal da Juventude, garantida a paridade de representação entre as entidades e órgãos governamentais.”

Art. 7º Ficam revogados os Artigos 19 e 20 da Lei nº 3.786, de 07 de maio de 2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003700300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Elisandra Soares Campos** em 06/12/2023 17:16

Checksum: **B1A0514BFAE0ABD5C732291BDB3C52107A715AE9B6860BC88FB4541F3F2AE7CA**

